

FRAM Capital

Gestão de Ativos

Política de Investimento
Pessoais

Agosto | 2025



SUMÁRIO

I.	OBJETIVO E ESCOPO.....	3
II.	BASE NORMATIVA.....	3
III.	DEFINIÇÕES.....	3
IV.	ABRANGÊNCIA	3
V.	VEDAÇÕES, EXCEÇÕES E DIRETRIZES	4
VI.	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VII.	REVISÃO DO DOCUMENTO	6
VIII.	APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	6

1. OBJETIVO E ESCOPO

1.1. A presente Política de Investimentos Pessoais ("Política") tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas na realização de investimentos pessoais por parte dos Colaboradores (conforme definido abaixo) da FRAM Capital Gestão de Ativos Ltda. ("FRAM Capital").

1.2. Cabe à área de Compliance implementar e garantir o cumprimento desta Política. Sempre que necessário, a área de Compliance deverá ser consultada para que todas as dúvidas sejam sanadas e, conforme o caso, devidamente endereçadas. Caso qualquer Colaborador (conforme definido abaixo) tenha conhecimento ou receba informações a respeito de violações a esta Política, os fatos devem ser imediatamente relatados à área de Compliance.

2. BASE NORMATIVA¹

Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins desta Política, são Colaboradores ou Colaborador: Sócios, associados, diretores, administradores e empregados da FRAM Capital que atuem na atividade de gestão de recursos de terceiro.

3.2. Informação Privilegiada é, por definição, todo e qualquer material, confidencial e não público, que possa interferir no valor das cotações de valores mobiliários, nas decisões de investimento ou desinvestimento ou, ainda, na decisão de cotistas. Esse material pode estar relacionado a: operações de fusões e aquisições; reestruturação financeira de empresas; relatórios de pesquisa ainda não publicados; operações de grande volume em valores mobiliários executadas em fundos próprios e de clientes; e outras informações que evidenciem estratégias ou novas modalidades de investimento.

4. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

4.1. A presente Política é aplicável a todos os colaboradores da FRAM Capital ("Colaboradores").

4.2. O Compliance é o responsável por implementar as rotinas de monitoramento contínuo, fiscalizar e garantir, por meio de controles que os Colaboradores não violem

¹ Todas as referências às disposições regulamentares devem ser interpretadas como referências às disposições em vigor, conforme respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas.

nenhuma das regras aqui previstas.

5. VEDAÇÕES, EXCEÇÕES E DIRETRIZES

5.1. É vedado aos Colaboradores, em qualquer hipótese:

- a)** atuar em negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a terceiros que não estejam em linha com os interesses ou objetivos comerciais da FRAM Capital;
- b)** priorizar seus próprios interesses em detrimento dos interesses da FRAM Capital ou de seus clientes;
- c)** fazer transações com títulos se isso for (ou for percebido como) um conflito de interesses entre a sua atuação e os clientes ou a FRAM Capital, bem como se beneficiar de qualquer forma do acesso à informação da FRAM Capital ou do cliente, incluindo, mas não se limitando a, Informação Privilegiada;
- d)** uma vez em posse de uma informação relevante não pública, envolver-se ou tentar se envolver em *Insider Trading*, recomendar que outra pessoa negocie ou induza outra pessoa a negociar com base em informação relevante não pública ou divulgar ilegalmente informação relevante não pública; e
- e)** negociar títulos e valores mobiliários para suas próprias contas ou para as contas de terceiros com base em seu conhecimento das posições ou planos de investimento da FRAM Capital ou de seus clientes (*Front Running*).

5.2. O controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação a esta Política é responsabilidade do Comitê de Riscos e Compliance da FRAM Capital. Este, sempre que julgar necessário ou conveniente, manterá uma *Lista de Emissores de Papéis* com restrições à negociação. O Colaborador que tiver dúvidas sobre a negociação de um ativo para carteira pessoal deverá consultar a área de Compliance.

5.3. Os investimentos pessoais dos Colaboradores no mercado financeiro não podem interferir no desempenho de suas atividades profissionais. Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Comitê de Riscos e Compliance.

5.4. Os Colaboradores devem observar a legislação e regulamentação aplicável que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas e não podem realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou de venda por parte dos fundos geridos pela FRAM Capital, antes que tal ordem tenha sido executada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. São Permitidos:

- a) investimentos pessoais em cotas de Fundos de qualquer espécie, geridos pela FRAM Capital ou por terceiros;
- b) posições detidas pelos Colaboradores da FRAM Capital antes de passarem a contribuir com a FRAM Capital, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e
- c) compra de instrumentos financeiros livremente negociados, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela FRAM Capital ou por qualquer cliente por meio da FRAM Capital.

6.2. O Comitê de Riscos e Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem, em até 10 (dez) dias da data da solicitação, uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais na data da solicitação.

6.3. Para o exercício de suas atribuições, o Comitê de Riscos e Compliance reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre ou sempre que for convocado por qualquer de seus membros ou por qualquer diretor da FRAM Capital para:

- a) avaliar os procedimentos e processos utilizados para assegurar o cumprimento do disposto na presente Política;
- b) avaliar eventos de potencial descumprimento das normas desta Política por Colaboradores e definir os procedimentos a serem adotados para a sua repressão;
- c) aplicar penalidades ou promover mecanismos para a reparação de danos sofridos pela FRAM Capital ou terceiros em função do descumprimento da Política ora estabelecida; ou
- d) propor alterações e ajustes à presente Política.

6.4. Os Colaboradores devem preservar a reputação e a imagem da FRAM Capital, bem como os interesses dos clientes e do mercado em geral. É expressamente vedado o uso de Informação Privilegiada ou de qualquer propriedade intelectual da FRAM Capital para fins pessoais. Desse modo, é proibido que qualquer Colaborador, independentemente do cargo, usufrua de sistemas ou de tempo dedicado à FRAM Capital para estudo de ativos com objetivo diverso à cobertura dos fundos da gestora ou quaisquer benefícios alheios às atividades da FRAM Capital.

6.5. O Colaborador pode ser responsabilizado pessoalmente por qualquer ato ilegal ou impróprio cometido durante sua contribuição com a FRAM Capital, inclusive por não estar em conformidade com esta Política. Dessa forma, todos os Colaboradores devem ler esta Política e estar em conformidade com as suas disposições.

6.6. O não cumprimento pode resultar na imposição de sanções, que podem incluir, mas não se limitam, a restituição de lucros, o cancelamento de operações, a venda de posições, a suspensão da negociação pessoal, o encerramento do vínculo e o reporte às autoridades governamentais responsáveis.

6.7. As disposições desta Política têm aplicabilidade global e cobrem negociações em qualquer parte do mundo, estando sujeitas às disposições de qualquer lei local de controle. Caso algum trecho desta Política esteja inconsistente ou, de forma particular, menos restritivo que tais leis, o Colaborador deve entrar em contato com a área de Compliance.

6.8. Para reportar uma violação, conhecida ou suspeita, a esta Política, entre em contato imediatamente com a área de Compliance.

6.9. Esta Política deverá ser revisada e atualizada anualmente, ou em prazo inferior, caso necessário, em função de mudanças legais ou regulatórias.

7. REVISÃO DO DOCUMENTO

7.1. A periodicidade de revisão deste documento é, no mínimo, anual.

8. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

8.1. Esta Política foi devidamente aprovada pelo Comitê de Riscos e Compliance.

HISTÓRICO			
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR
Agosto/2025	1.0	Roberta Fauth	Fabio Sato